



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.371, de 18 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Ética que será responsável pela avaliação e julgamento das reclamações decorrentes do atendimento e do funcionamento do Conselho Tutelar de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o artigo 103 da Lei 1.112/2013 criou a Comissão Permanente de Ética que será responsável pela avaliação e julgamento das reclamações decorrentes do atendimento e do funcionamento do Conselho Tutelar de Nova Andradina;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Ética será composta por cinco membros e respectivos suplentes, sendo dois representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um do Conselho Tutelar, um da Procuradoria-Geral do Município e um da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a **Comissão Permanente de Ética** que será responsável pela avaliação e julgamento das reclamações decorrentes do atendimento e do funcionamento do **Conselho Tutelar de Nova Andradina**:

I – Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

- a) Elisabete Zanetti Guerreiro, como titular;
- b) Ivelina Martins Tavares, como suplente;
- c) Juliana de Almeida Cristo, como titular;
- d) Gedilma Marques Quintana, como suplente.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Decreto nº 2.371/2019

p. 02

II – Representantes do Conselho Tutelar:

a) Margareth Aparecida Cruz dos Santos Gibin, como titular;

b) Jaqueline de Souza Pereira Padro, como suplente.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

a) Jessica Mendes de Souza, como titular;

b) Eliza Pereira Pacheco, como suplente.

IV – Representantes da Procuradoria do Município:

a) Gilmar Gonçalves Rodrigues, como titular;

b) Roger Christian de Lima, como suplente.

Art. 2º O mandato dos membros da comissão é de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de outubro de 2019.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 0714
Data 21/10/2019



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.371, de 18 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Ética que será responsável pela avaliação e julgamento das reclamações decorrentes do atendimento e do funcionamento do Conselho Tutelar de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o artigo 103 da Lei 1.112/2013 criou a Comissão Permanente de Ética que será responsável pela avaliação e julgamento das reclamações decorrentes do atendimento e do funcionamento do Conselho Tutelar de Nova Andradina;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Ética será composta por cinco membros e respectivos suplentes, sendo dois representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um do Conselho Tutelar, um da Procuradoria-Geral do Município e um da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a **Comissão Permanente de Ética** que será responsável pela avaliação e julgamento das reclamações decorrentes do atendimento e do funcionamento do **Conselho Tutelar de Nova Andradina**:

I – Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

- a) Elisabete Zanetti Guerreiro, como titular;
- b) Ivelina Martins Tavares, como suplente;
- c) Juliana de Almeida Cristo, como titular;
- d) Gedilma Marques Quintana, como suplente.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Decreto nº 2.371/2019

p. 02

II – Representantes do Conselho Tutelar:

- a) Margareth Aparecida Cruz dos Santos Gibin, como titular;
- b) Jaqueline de Souza Pereira Padro, como suplente.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

- a) Jessica Mendes de Souza, como titular;
- b) Eliza Pereira Pacheco, como suplente.

IV – Representantes da Procuradoria do Município:

- a) Gilmar Gonçalves Rodrigues, como titular;
- b) Roger Christian de Lima, como suplente.

Art. 2º O mandato dos membros da comissão é de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de outubro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 0714
Data 21 / 10 / 2019